



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM  
COMARCA DE PÉROLA**

**Portaria Nº 3/2024 - PER-DF-SDF**

O Excelentíssimo Doutor Marcelo Gomes Feracin, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Pérola, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo quarto do art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que não haverá expediente ao público da rede bancária nos dias 12/02 (segunda-feira) e 13/02 (terça-feira), e na Quarta-Feira de Cinzas (14/02), o início do expediente será às 12h, no horário local, com encerramento previsto no horário normal de fechamento das agências (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>);

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela Agente Delegada Ana Maria Bernardes Ribas, responsável pelo Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Pérola; pelo Agente Delegado Alexandre de Oliveira Freire Filho, responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pérola; pela Agente Delegada Janáina Pamela Silva Mendes, responsável pelo Serviço Distrital de Esperança Nova da Comarca de Pérola; pelo Agente Delegado Agostinho Carlos Thon, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, todos enviados pelo sistema Mensageiro e anexados ao Sei nº 0021532-17.2024.8.16.6000,

**RESOLVE:**



**DETERMINAR O FECHAMENTO** das serventias abaixo indicadas nos dias **12/02/2024** e **13/02/2024 em período integral** e, no dia **14/02/2024, até as 12 horas**.

Serventias:

Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Pérola;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pérola;

Serviço Distrital de Esperança Nova da Comarca de Pérola; e

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola.

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Comunique-se, via mensageiro, aos Agentes Delegados responsáveis e à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, §6º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Pérola, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCELO GOMES FERACIN**  
**Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial**